Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 2 de fevereiro de 2011 - nº 1249 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 6 páginas

Extrato da Autorização

Autorizo a empresa Companhia Águas do Brasil – CAB AMBIENTAL a realizar estudos de viabilidade, englobando os aspectos de natureza técnica, econômico-financeira e jurídica, tendentes ao desenvolvimento de uma parceria público-privada para a prestação dos serviços de esgotamento sanitário, conforme a manifestação de interesse apresentada em 22/12/2010, objeto do processo administrativo nº 43.455/09, com fundamento no artigo 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e no artigo 31 da Lei Federal nº 9.074/95. A parceria público-privada que será objeto dos estudos ora autorizados engloba a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário. Os demais interessados em apresentar seus estudos de viabilidade em relação ao empreendimento acima descrito deverão manifestar seu interesse em fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data. Os estudos de viabilidade deverão ser apresentados no prazo de até 20 (vinte) dias contados da expiração do prazo de manifestação de interesse indicado no parágrafo anterior. Ocorrendo o envio de outros estudos de viabilidade para o empreendimento em condições de serem aprovados, a Prefeitura da Estância de Atibaia selecionará o mais adequado ao interesse público e somente o Estudo de Viabilidade escolhido será utilizado para fins de eventual licitação. A presente autorização é conferida sem exclusividade, não gerará direito de preferência para a outorga da concessão, e não obrigará o Poder Público a realizar a licitação. Prefeitura da Estância de Atibaia, 1º de fevereiro de 2011. José Bernardo Denig - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSSO: N.º 42.252/10
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3810
INTERESSADO: THEODORO AMBIENTAL E ENGENHARIA AGRONÔMICA LTDA.
JULGAMENTO: ATA N.º 008/11 de 27/01/2011.

ATIBAIA, aos 27 dias do mês de Janeiro 2.011.

Elaine Fontana Leite Soares
Gerente da Divisão de Licitações

José Roberto de Goy
Diretor do Dep. de Suprimentos Substituto

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 36.069/10. **Pregão Eletrônico n.º** 157/10. **Interessado:** Secretaria de Educação. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 DOZE MESES. **HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 157 /2010, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o lote indicado, ofertado pelas empresas adjudicatárias abaixo:**-COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, para os lotes :-01 (R$ 2,07); 04 (R$ 2,15); 14 (R$ 1,70);**-F.G.JUNIOR & CIA LTDA.**, para o lote 05 (R$ 1,26);**-SÃO BRAZ S.A INDUSRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS.**, para os lotes:-07 (R$ 5,00), e 08 (R$ 5,00);**-DOCEVALE INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA - EPP**, para os lotes:-09 (R$ 0,18), e 10 (R$ 0,18);**-kIM NETO IND.E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA.**, para os lotes:-11 (R$ 0,32),e 12 (R$ 3,80).**-LEITESOL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A.**, para o lote 13 (R$ 10,46);**-MAFURGEL COMÉRCIO LTDAS.**, para o lote 18 (R$ 10,75);**-SOCOM ALIMENTOS LTDA.**, para os lotes:- 19 (R$ 5,25), e 20 (R$ 7,20);**DESERTO:-** Lotes:- 02,15,e 16-**FRACASSADOS:-** Lotes:- 03,06, e 17.Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: **1 -** À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais;**2 -** Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento;**3 -** À Secretaria de Educação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas.Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 25 dias do mês de janeiro de 2011.- José Bernardo Denig - **PREFEITO MUNICIPAL.** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,01 de fevereiro de 2011. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 28.182/2010 Pregão Presencial n.º 05/11 Interessado: Secretaria de Comunicações. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de duplicação de DVDs-R, destinados ao uso da Secretaria de Comunicações, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.191/193), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 05/2011, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: - 2ZOOM VIDEO E PRODUÇÕES LTDA., para o lote 01 (R$ 1,90) e para o lote 02 (R$ 1,90) Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria de Comunicações, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância

Poder Executivo

de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 24 dias do mês de Janeiro de 2011.- José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de janeiro de 2011. José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART.27 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSSO: N.º 42.050/10
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES
INTERESSADO: ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
JULGAMENTO: ATA N.º 007/11 de 27/01/2011

ATIBAIA, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2.011.

Elaine Fontana Leite Soares
Gerente da Divisão de Licitações

José Roberto de Goy
Diretor do Dep. de Suprimentos Substituto

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 44.268/10. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/11. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 012/11, esclarece dúvidas, **julga** a **impugnação** ao Edital feita por interessada e, em consequência, **exclui os itens 08, 09, 11 e 13** do Edital. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 1º de fevereiro de 2011. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza. Diretora do Departamento de Suprimentos.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 038/2.011 – CRECHE COMUNITÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO LARANJAL.
Processo n°.: 42.499/10
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação dos Moradores e Amigos do Bairro do Laranjal
CNPJ N°.: 07.437.425/0001-01
OBJETO: Atendimento de até 25 (vinte e cinco) crianças ao mês, na faixa etária de 01 ano e meio a 03 anos e 11 meses de idade.
RECURSOS FINANCEIROS: R$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2.011
VIGÊNCIA: 31/12/2.011
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Eliezer Stefano Civitanova, CPF n°.: 368.924.398-02.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia
Rua José Roberto Paim, 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia/SP
CEP 12940-910 – PABX (11) 4412-9688

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 10 DIAS

A DRA. ADRIANA ANDRADE PESSI, MMª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, dele tiverem conhecimento ou interessar possa, expedido nos autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO, Processo 048.01.2009.003637-0, Ordem 653/09, movido por PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA em face de JOÃO IRANILDO ROMAGNOLO, que se processa perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, cuja inicial em síntese é a seguinte: A autora ajuizou a presente ação visando à desapropriação de uma área de 16,59m² do imóvel situado na Al. Lucas Nogueira Garcez, 1236 – Vila Junqueira, Matrícula 53.938 do CRI local, tendo a expropriante efetuado o depósito judicial no valor de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). Para levantamento dos depósitos efetuados foi determinada a expedição do presente Edital, com prazo de 10 dias, nos termos do art. 34 do Dec.-Lei 3365/41, a contar da publicação no DJE. Decorrido o prazo sem manifestação, os referidos depósitos serão levantados pelo expropriado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento dos fatos, é expedido o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Atibaia/SP, aos 30 de mnovembro de 2010. Eu, (Renata Siqueira Iwai), Escrevente, que digitei. Eu, (Danilo Milanello), Supervidor de Serviço, que subscrevi.

Adriana Andrade Pessi
Juíza de Direito

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO DE DISPENSABILIDADE:** 08/2010 **CONTRATO:** 02/2011 **CONTRATADA:** Akabe Desinsetizadora Ltda ME **ASSINATURA:** 24/01/2011 **OBJETO:** Serviços de controle da população de pombos **VIGÊNCIA:** 40 dias **VALOR:** R$ 6.900,00 **PROPONENTES:** 3.

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO DE DISPENSABILIDADE:** 07/2010 **CONTRATO:** 01/2011 **CONTRATADA:** Matekdata Comércio e Serviços em Sistemas de Informática Ltda - Epp **ASSINATURA:** 13/01/2011 **OBJETO:** Fornecimento, instalação e programação de placa para sistema PABX **VIGÊNCIA:** 30 dias **VALOR:** R$ 7.672,00 **PROPONENTES:** 4 .

Poder Executivo

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 38/2008 **CONTRATO:** 35/2008 **CONTRATADA:** Fluid Feeder Indústria e Comércio Ltda **ASSINATURA:** 14/01/2011 **OBJETO:** Manutenção do Sistema Clorador **VIGÊNCIA:** 16/01/2012 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação e Reajuste Contratual **MODALIDADE:** Pregão Prsencial.

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO DE DISPENSABILIDADE:** 08/2008 **CONTRATO:** 01/2009 **CONTRATADA:** CIEE – Centro de Integração Empresa Escola **ASSINATURA:** 07/01/2011 **OBJETO:** Recrutamento de Estagiários **VIGÊNCIA:** 06/01/2012 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação de prazo.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2010 **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 32/2010 **FORNECEDOR:** Auto Posto Atibrás Ltda **ASSINATURA:** 07/01/2011 **OBJETO:** Combustíveis **FINALIDADE DESTE TERMO:** Realinhamento de Preço.

Atibaia, 31 de janeiro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Gerente de Suprimentos Substituta

PORTARIA Nº 714/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2011, o servidor municipal Sr. EDSON VIZGAUDIS, portador da cédula de identidade RG nº 16.338.509 e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.138.398-60, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Farmacêutico ou Bioquímico, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Serviços de Análises Clínicas, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 31 de janeiro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. nº 6.141/07

D E C R E T O Nº 6.376
de 28 de janeiro de 2011

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de Atibaia - ACENBRA, do pavilhão de exposições do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização da 16ª Festa do Chopp do Beisebol e Softbol, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 6.141/07;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado, à Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de Atibaia - ACENBRA, o uso do pavilhão de exposições do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização da 16ª Festa do Chopp do Beisebol e Softbol .

Parágrafo único - A autorização de que trata o *caput* fica condicionada a observância da legislação municipal vigente, especialmente as Leis Complementares nº 291/99 e nº 388/02; as Leis Ordinárias nº 3.200/01 e nº 3.369/03 e os Decretos nº 5.872/09, nº 5.238/07 e nº 5.192/07.

Art. 2º - A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar no período de 07 a 10 de abril de 2011, para o evento mencionado no Art. 1º, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 3º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de Atibaia, instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 4º - A interessada obriga-se a entregar o bem descrito no Art. 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de janeiro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Edson Antonio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Fábio Aguiar Menezes -
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

- Proc. nº 1.699/69

D E C R E T O Nº 6.377
de 31 de janeiro de 2011

Dispõe sobre suplementação de verba.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.951, de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na seção de Contabilidade, do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, um crédito suplementar de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte rubrica do Orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DO SAAE - DIRETORIAS
03.40.10.17.512.0091.1.099 – 44905100 – Obras e Instalações .....R$ 400.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recurso oriundo a que alude o inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 – Superávit Financeiro .....R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de janeiro de 2011.

- José Bernardo Denig –
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SUPERINTENDENTE DO SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 43.787/10

D E C R E T O Nº 6.378
de 01 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à empresa UOSS ENTRETENIMENTO LTDA, de parte da área pública localizada no Parque das Águas, no período que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando por fim, razões de interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado, à empresa UOSS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.709/0001-08, o uso de parte da área pública localizada no Parque das Águas, para a prática das atividades esportivas de aventura denominadas Tirolesa e Orbit Water Ball, pelo período de 02 meses, a contar da vigência deste Decreto, aos sábados, domingos e feriados, das 10 às 18 horas.

§ 1º – O local de que trata o *caput* será previamente determinado pela Secretaria de Turismo.

§ 2º - A autorização aludida no *caput* fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos legais previstos na legislação, inclusive quanto à segurança dos usuários, que é de inteira responsabilidade da autorizatária.

Art. 2º - O autorizatário deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo.

Art. 3º - A presente Autorização é concedida em caráter pessoal, intransferível e precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a Autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer espécie ou natureza.

Art. 4º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da empresa UOSS ENTRETENIMENTO LTDA, instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º - A interessada se obriga a entregar o bem descrito no Art. 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 01 de fevereiro de 2011.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-Fábio Aguiar Menezes-
SECRETÁRIO DE TURISMO

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Silvio Ramon Llaguno-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Bom Jesus dos Perdões

C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, CONVOCA **VERA LUCIA BALBINO SAGARA**, portadora do RG 20.704.798-4, classificada em **67° Lugar** no Concurso Público n° **01/2009**, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** devendo comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, munido de seus documentos pessoais, dentro do prazo de **30 (trinta)** dias a contar desta data, de acordo com o Artigo 27 da Lei n° 1500/99 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões.
Decorrido este prazo, perderá o direito à vaga de acordo com o Artigo 29 da Lei n° 1500/99.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 28 de janeiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, CONVOCA **ROBERVAL APARECIDO DE MORAES PINHEIRO**, portador do RG 47.503.962-2, classificado em **68° Lugar** no Concurso Público n° **01/2009**, para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** devendo comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, munido de seus documentos pessoais, dentro do prazo de **30 (trinta)** dias a contar desta data, de acordo com o Artigo 27 da Lei n° 1500/99 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões.
Decorrido este prazo, perderá o direito à vaga de acordo com o Artigo 29 da Lei n° 1500/99.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 28 de janeiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2011

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores interessados em se inscreverem no **Processo Seletivo** para substituição de **Professores de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental – 1º ano a 4ª série, Professores de Educação Física** e **Professores de Arte** conforme segue:

I – DAS INSCRIÇÕES

1 – Local da Inscrição: Secretaria Municipal de Educação
No dia: 03 de fevereiro de 2011
No Horário: das 9h às 17h.

2 – No momento da inscrição o interessado apresentará declaração, fornecida no próprio local, na qual sob as penas da lei assumirá:

a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas legais;
b) Ter, à data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se de sexo masculino, do Serviço Militar;
d) Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas do presente edital;

3 - Para inscrever-se no processo seletivo, o interessado deverá:

a) Assinar ficha no local de inscrição declarando que atende às exigências do item I -2;
b) Apresentar original e xérox da cédula de identidade, (RG);
c) Apresentar original e xérox do Certificado de Conclusão de Magistério (Ensino Médio) ou original e xérox do diploma de conclusão de curso específico da área do magistério (Normal Superior e Pedagogia com habilitação em Magistério da Educação Pré-escolar, habilitação em magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou habilitação em magistério das matérias pedagógicas do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio) para Professores de Educação Infantil e Professores de Ensino Fundamental – 1º ano a 4ª séries;
d) Apresentar original e xérox do diploma de conclusão de curso específico da área para professores de Educação Física e Arte ;
e) Apresentar original da Certidão de Nascimento dos filhos;
f) Apresentar xérox e original dos Títulos elencados no item III no dia 07 de fevereiro de 2011, ao término da prova objetiva, devidamente organizados na ordem original e cópia, acondicionados em envelope ofício com nome do candidato, discriminação dos títulos e assinatura;
g) O envelope acima citado é de inteira responsabilidade do candidato.

4 - No caso de inscrição por procuração deverá ser apresentado o instrumento de mandato, reconhecido firma e documento de identidade do procurador.

5 - O candidato ou seu procurador, conforme o caso, será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou extemporâneas.

II – DAS FUNÇÕES E DOS PRÉ-REQUISITOS

1 – O campo de atuação de cada função está definido nas Leis Municipais 1500/99 e 1600/01.

2 – Os **pré-requisitos** estão assim definidos:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL**)**
Pré-Requisitos: Curso de Magistério em Nível Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries Inicias do ensino Fundamental ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
Remuneração – Base: Janeiro/11 – 24 h/s.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ENSINO FUNDAMENTAL)
Pré-Requisitos: Curso de Magistério em Nível Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries Inicias do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
Remuneração – Base: Janeiro/11: – 30 h/s.

PEB III (ESPECIALISTA – Artes)
Pré-Requisitos: Licenciatura Plena em Artes com Habilitação em Música.
Remuneração - Base: Janeiro/11: de acordo com o n.º de aulas atribuídas.

PEB III (ESPECIALISTA – Educação Física)
Pré-Requisitos: (Licenciatura Plena em Educação Física)
Remuneração - Base: Janeiro/11: de acordo com o n.º de aulas atribuídas.

3 - A remuneração mensal a ser paga aos **PEB I e II** será calculada de acordo com a carga horária efetivamente cumprida, à base de **R$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos)** por hora/aula + HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) + HTPL (Hora de Trabalho Pedagógico Livre) e para o **PEB III** a carga horária efetivamente cumprida, à base de R$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos**)** por hora/aula + HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) + HTPL (Hora de Trabalho Pedagógico Livre)

III – DOS TÍTULOS

1- Serão considerados como títulos:

a) Conclusão de Curso Superior com licenciatura plena na área da Educação, valendo **2 (dois) pontos;**
b) Curso de aperfeiçoamento ou especialização, com duração mínima de 180 horas, valendo **1 (um) ponto**, no máximo **de 4 (quatro) pontos.**

IV – DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Bom Jesus dos Perdões

1 – Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela quantidade de pontos que obtiverem na prova, acrescidos dos pontos constantes no item II deste Edital;

2 – Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
a) maior idade e;
b) maior número de filhos.

3 – Persistindo o empate, a escolha será feita por sorteio.

4 – A lista de classificação será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no dia 10 de fevereiro de 2011.

5 - A 1ª sessão de atribuição de classes e/ou aulas será realizada o dia 11 de fevereiro de 2011 às 10h na sede da Secretaria Municipal de Educação e a 2 ª sessão de atribuição de classes e/ou aulas será realizada o dia 11 de fevereiro de 2011 às 13h na sede da Secretaria Municipal de Educação.

V – DA CONTRATAÇÃO

1 – Os candidatos aprovados e convocados terão o prazo de 01 (um) dia para se apresentarem perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.

2 – Os candidatos serão admitidos pelo regime da C.L.T., por prazo determinado, de acordo com a Lei nº 1.612 de 17 de janeiro de 2002.

3 – A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura. A contratação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

4 – Os contratos feitos através deste Edital não serão superiores ao prazo de 60 (sessenta) dias uma vez que as aulas oferecidas para substituição serão referentes ao saldo das aulas/ classes atribuídas aos titulares de cargo de professores adjuntos.

5 - Carga Horária Semanal para **Professor de Educação Básica I (Educação Infantil);Professor Educação Básica II (Ensino Fundamental); PEB III (Especialista em Artes) e PEB III (Especialista em Educação Física) será** nos termos da legislação em vigor.

6 - Não há definição do número de vagas. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão do CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades do sistema municipal de Educação, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

V – DA PROVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

1 - O PROCESSO SELETIVO será composto de **Prova Escrita** para todos os candidatos, a saber:

a) De caráter classificatório, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre o programa especificado adiante.
b) As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, constando de **20** (vinte) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, valendo 1 **(um)** ponto cada questão.
c) A duração da prova objetiva será de **02h30** (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada uma hora.
d) Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção.
e) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

2 –**AS PROVAS VERSARÃO SOBRE OS SEGUINTES CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU BIBLIOGRÁFICOS:**

PROFESSORES PEB I E PEB II

PORTUGUÊS – 05 Questões

ESPECÍFICAS: - PARA PROFESSORES PEB I E PEB II - 15 Questões

Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei 11.274/2006 – Institui o Ensino Fundamental de 9 anos
BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental, Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental; Vol. 1 a 10 Brasília: MEC/SEF, 1997.
BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental, Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, Brasília: MEC/SEF, 1998.

PEB III – (ESPECIALISTA EM ARTE)

PORTUGUÊS – 05 Questões
ESPECÍFICAS: 15 Questões
Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional
Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental, Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª Educação Artística. Brasília: MEC/SEF, 1997.

PEB III – (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)

PORTUGUÊS – 05 Questões
ESPECÍFICAS: 15 Questões
Lei Federal nº 9394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional
Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 1500/1999
Lei Municipal 1600/2001
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física: 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental MEC/SEF, 1998.

V I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

2 – A inexatidão das afirmativas e/ ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3 – Este processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2011.

4 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do edital correspondente.

5 – O candidato que, tendo trabalhado como professor ou estagiário no ano anterior e tiver seu contrato cessado por qualquer motivo, ficará impedido de ser admitido novamente pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme artigo nº 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

6 – Ficará impedido de nova escolha durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo o candidato que, tendo escolhido classe ou posto de estagiário, desistir deles por qualquer motivo.

7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria da Educação.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Sérgio Correa Gabeloni
Secretário Municipal de Educação